



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO  
NO LUGAR DE COSTUME

29/06/2004  
h. Diehl

**LEI MUNICIPAL Nº 643/2004**

**De 29 de junho de 2004**

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canarana

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação em vigor ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana para a Legislatura a partir de 1º de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2008 fica fixado em R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores fica fixado em R\$ 3.680,00 (Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

**Art. 3º** - Em cada sessão legislativa extraordinária os vereadores perceberão a importância de R\$ 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões realizadas no mês ultrapassar o valor do subsídio do vereador.

**Art. 4º** - A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto de R\$ 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

**Art. 5º** - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente conforme estabelece a Constituição Federal e legislação atinente.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 29 de junho de 2004.

  
Evaldo Osvaldo Diehl  
Prefeito Municipal